

Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

TERÇA - FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022

Edição 2342
06 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroszlau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº 325/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.517, de 05/05/2022, que Institui o COMTER – Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda, no Município de Prudentópolis, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.517, de 05/05/2022, que Institui o COMTER – Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda, no Município de Prudentópolis;

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado no Município de Prudentópolis o Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda - COMTER, visando a conjunção de esforços na implementação de ações destinadas a estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

Art. 2º - São objetivos do Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda – COMTER, no Município de Prudentópolis:

I – Deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, em consonância com a Política Estadual e Nacional;

II – Apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política do Trabalho Emprego e Renda do Município;

III – Apreciar e aprovar o relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo Municipal do Trabalho – FMT, conforme Lei Municipal Nº 2.430/2020 e art. 11 da Lei Federal Nº 13.667/2018 que versa sobre os recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT;

IV- Articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de emprego e renda para os trabalhadores, visando a integração das ações.

Art. 3º - O Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda – COMTER, do Município de Prudentópolis, será composto por titular e suplente, das seguintes instituições:

I- Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

II- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras;

III- Representante da Secretaria Municipal de Ind. Com. e Desenv. Econômico;

IV- Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Prudentópolis;

V- Representante do Sindicato Rural de Prudentópolis;

VI- Representante do Sindicato das Ind. Cerâmicas e Olarias da Região Centro Sul do Paraná;

VII- Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR/EMATER;

VIII- Representante da Agência do Trabalhador de Prudentópolis;

IX- Representante da Associação dos Agentes Ecológicos;

X- Representante da Associação Marcondense de Agricultores - AMA.

§1º - O COMTER poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, sem direito a voto, se houver pautas inerentes às mesmas.

§ 2º - O COMTER, a ser instalado no prazo de 30 dias, contando da data de publicação deste Decreto, reunir-se-á trimestralmente, ordinariamente ou extraordinariamente, mediante

convocação de seu Presidente, ou a pedido da maioria de seus membros, ou a qualquer momento, conforme demandas;

§3º - As deliberações do COMTER serão adotadas por votação, sendo considerada a proposta que obtiver a maioria dos votos e após encaminhamentos aos órgãos competentes serão publicadas no diário oficial local, se fizer-se juz;

§4º - A participação do COMTER Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado;

§ 5º - Cabe ao COMTER, aprovar o Regimento Interno que dá as referidas diretrizes de seu funcionamento. O apoio administrativo, articulação e a coordenação para o funcionamento do COMTER, serão prestados pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Desenvolvimento Econômico, à qual está vinculada;

Art. 4º - Compete ao Conselho do Trabalho Emprego e Renda - COMTER:

I- Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações propostas no Plano de Ação, no que tange à área do trabalho e empregabilidade;

II- Incentivar os trabalhadores de todas as áreas, a se qualificarem com cursos e todas as formas de estudo que agreguem conhecimento, para possíveis melhoramentos profissionais;

III- Realizar estudos sobre emprego versus trabalhadores, que demonstrem a realidade a nível de município, de possíveis dificuldades ou não, na hora de procurar um emprego formal ou informal;

IV- Fomentar políticas públicas para a promoção do acesso ao trabalho em todas as faixas etárias e programas de governo, tais como: Aprendiz, PCD e outros que forem propostos.

Art. 5º - As ações do COMTER, serão realizadas em conjunto com a sociedade por meio de seus representantes, quando da sua formação, e obedecendo os dispostos na Lei Municipal de Nº 2.517/2022 que normatiza o seu funcionamento e amplia a possibilidade de contribuir enquanto cidadãos, com o seu município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de Junho de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 326/2022

“Dispõe sobre a reversão das cotas da pensão por morte a que se refere, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.213, de 24/07/1991;

Considerando os pareceres técnico e jurídico constantes no protocolo administrativo nº 4616/2022 de origem do Instituto de Previdência de Prudentópolis – IPP;

DECRETA

Art. 1º. Fica revertida a cota da Pensão por Morte, recebida pela dependente **Anny Kelly Binkoski**, em decorrência do falecimento do servidor inativo **Luiz Alberto Binkoski**, concedida através do Decreto nº 359, de 17/07/2020, cuja pensão deverá ser redistribuída integralmente ao dependente remanescente **Nadia Bobalo Binkoski**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigência a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de Junho de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 327/2022

“Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento, atestado médico e o protocolado sob nº 4493/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade a servidora contratada por período determinado - PSS **Leidiane Demkiw**, ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 03 de junho de 2022 a 30 de setembro de 2022, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de Junho de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2022

- SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 08/2022
PROTOCOLO 4430/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022, pelo Decreto nº 77/2022 de 14/02/2022, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação deste ato, até 22/06/2022, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

RECHAMADA
CARGO: MÉDICO CENTRO PSF

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
2º	713	Barbara Bos Rodriguez

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 001/2022.

Prudentópolis, 14 de junho de 2022.



OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	288/2022
Pregão Eletrônico	064/2022
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e ferramentas, para atender a demanda das secretarias municipais.
Contratada	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP.
Valor	R\$ 52.985,90 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores de cada secretaria a seguir: Emerson Polovei , pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras; Inajar Senna Kautuski , pela Secretaria Municipal de Educação; Emerson José Koupak , pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação; Genésio Kraiczi , pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Amauri Ortiz Mosquer , pela Secretaria Municipal de Saúde; Elis Maiara Aparecida Sandeski , pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura; Ambrozio Jac e Rubens Turra , pela Secretaria Municipal de Agricultura; Paulo Roberto Alves de Ramos , pela Secretaria Municipal de Turismo; Comissão de Recebimento de Materiais , para as Secretarias não mencionadas anteriormente.
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
Data	Prudentópolis, 06 de junho de 2022.
Prazo de Vigência	A vigência da (s) Ata (s) de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de mecânica geral linha pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema temporário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 471.100,00 (Quatrocentos e setenta e um mil e cem reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 15 de junho de 2022 até o dia 15 de junho de 2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 12 de julho de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 319/2021.

Partes: Município de Prudentópolis e Associação de São Basílio Magno.

Dispensa nº 093/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Prorroga-se o prazo da vigência por mais 6 (seis) meses, até a data 10 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do disposto na cláusula acima, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 10 de junho de 2022.

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa M. E. GRAEBIN ME, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 313/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as diversas Secretarias Municipais”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 313/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 14 de junho de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 007/2022

Às oito horas e trinta minutos do dia quatorze do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 007/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em trecho II: Esperança - Concórdia, na localidade rural do Município de Prudentópolis - PR. Em que pese ter sido dada ampla divulgação ao certame, nenhuma empresa demonstrou interesse na participação, pelo que, declara-se o presente DESERTO.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 089/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PRUDENTÓPOLIS/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade-

de, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Decide REVOGAR o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022 que tem por objeto a aquisição de materiais para produção do desfile cívico.

- 1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
3º - CONSIDERANDO o parecer Jurídico sobre a possibilidade;

REVOGA-SE o PREGÃO ELETRÔNICO nº 089/2022.

Prudentópolis, 14 de junho de 2022.

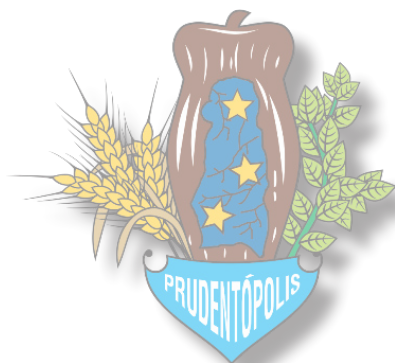
Osnei Stadler
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO
DE PRODUTOS

Kelly Vilczak, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora quinta melhor classificada do item 11, do Pregão Eletrônico nº 030/2022, tendo por objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos”, para que, tendo em vista o cancelamento da Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
11	ALGINATO PRESA RAPIDA LIVRE DE POEIRA PLUS 454GR.	DENTSPL JELTRATEY	PCT	30	41,05	1.231,50

Publique-se.
Em 14 de junho de 2022.





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br